



Guia de Informação e Comunicação para o Beneficiário Alentejo 2020

Versão 1.1



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Gestão do Documento

Versão	Responsável pela Elaboração	Responsável pela Validação	Data de Aprovação pela CD	Destinatários
v.1.0	Responsável de Comunicação	Secretário Técnico UCC	21.12.2015	Internos e Beneficiários
v.1.1	Responsável de Comunicação	Secretário Técnico UCC	17.05.2017	Internos e Beneficiários

ÍNDICE GERAL

<u>Enquadramento</u>	2
<u>1 - Ações obrigatórias de informação e comunicação para beneficiários Alentejo 2020</u>	3
<u>2 - Modelos de apoio aos beneficiários</u>	7
<u>2.1 - Barras de cofinanciamento</u>	7
<u>2.2 - Cartazes, Painéis e Placas</u>	9
<u>2.2.1 - Durante a execução do projeto – Modelos de cartazes e painéis</u>	9
<u>2.2.2 - Após a conclusão do projeto – Modelos opcionais de painéis / placas permanentes</u>	10
<u>2.2.3 - Orientações para cartazes, painéis e placas temporários ou permanentes</u>	11
<u>2.3 - Modelo de Ficha de projeto para página web</u>	12
<u>3 - Consequência por incumprimento das regras</u>	13
<u>4 - Promover a visibilidade de um projeto</u>	13

Enquadramento

Os Estados-Membros, as Autoridades de Gestão e os Beneficiários devem tomar as medidas necessárias para fornecer informação e comunicação ao público sobre as ações apoiadas por um programa operacional, em conformidade com a legislação comunitária e nacional, garantindo a total transparência na atribuição de fundos da União Europeia.

A Autoridade de Gestão do Alentejo 2020 vela pelo cumprimento das medidas de informação e comunicação.

A Estratégia de Comunicação do Alentejo 2020 consagra, entre outros, os seguintes objetivos de comunicação:

- Valorizar a transparência como um atributo efetivo e reconhecido da gestão do Alentejo 2020;
- Promover e consolidar a notoriedade pública do Alentejo 2020 e das suas concretizações na Região;
- Reforçar o (re)conhecimento público do contributo da ação da União Europeia para o desenvolvimento da Região do Alentejo.

O presente Guia de Informação e Comunicação visa apoiar os Beneficiários do Alentejo 2020 no cumprimento das regras de informação e comunicação a que estão obrigados, apresentando o que se entende por cumprimento mínimo das obrigações no âmbito de um projeto cofinanciado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – FEEL.

O seu conteúdo não dispensa a consulta da legislação da UE, da legislação nacional e das orientações sobre regras de informação e comunicação dos FEEL, nomeadamente:

[Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições relativas ao FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP, art.º 115.º e Anexo XII;

- [Regulamento \(UE\) n.º 1304/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 relativo ao Fundo Social Europeu, art. 20.º;
- [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 480/2014](#), da Comissão, de 3 de Março de 2014, que estabelece disposições comuns relativas aos FEEL;
- [Regulamento de Execução n.º 821/2014](#), da Comissão, de 28 de Julho de 2014, art.º 3.º a 5.º e Anexo II, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito, entre outras, às características técnicas das medidas de informação e comunicação;
- [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 207/2014, Série I, de 27.10.2014, que estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, para o período de programação 2014-2020.art.º 23.º, alínea f;
- [Deliberação n.º 2-C1/2015](#) da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC), aprovada por consulta escrita de 7 de julho de 2015, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação Portugal 2020.

Devem ser respeitadas as orientações específicas sobre informação e comunicação emanadas para a Autoridade de Gestão.

1. Ações obrigatórias de informação e comunicação para beneficiários Alentejo 2020

Garantir a total transparência na atribuição dos fundos da União Europeia envolve a partilha com todos os cidadãos da informação sobre a forma como estão a ser aplicados estes recursos financeiros, pelo que se exige da parte dos Beneficiários dos fundos europeus o compromisso de uma comunicação eficaz dos apoios recebidos e dos seus resultados, contribuindo para o reforço da cidadania europeia.

As obrigações de informação e comunicação dos apoios dos Fundos previstas na legislação da União Europeia e nacional devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação. Assim, enquanto não houver aprovação da operação e subsequente aceitação da decisão ou celebração do contrato, os beneficiários não se encontram sujeitos à obrigação de cumprir as regras de informação e comunicação.

Não obstante, nos casos em que as ações se desenvolvam, total ou parcialmente, antes da assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato, recomenda-se, enquanto boa prática, que os beneficiários assegurem, de forma diferida, a informação e comunicação dos apoios dos Fundos. Constituem exemplos de boas práticas: a difusão de notas de imprensa alusivas ao apoio concedido, a publicação de anúncios em órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, a criação/atualização de páginas Web, bem como a colocação de “cintas” em publicações existentes ou a aposição de autocolantes/selos da “barra de cofinanciamento”. Estas duas últimas práticas só devem ser aplicadas neste caso restrito e quando justificado. Este entendimento decorre da legislação em vigor, bem como do parecer do grupo de interpretação FEEI da Comissão Europeia e é adotado por todas as Autoridades de Gestão do Portugal 2020.

Todas as ações de informação e comunicação realizadas pelos Beneficiários devem reconhecer o apoio dos fundos europeus, apresentando a insígnia da UE com uma referência por extenso à União Europeia e ao fundo ou fundos que apoiam a operação. No caso de a operação ser apoiada por mais do que um fundo, a referência aos fundos poderá ser substituída pela referência aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

A insígnia da UE deve ser utilizada sempre que possível em versão a cores, claramente visível e colocada em posição de destaque nos materiais ou documentos utilizados, não devendo nunca ter dimensão inferior em altura a outros logótipos utilizados. Esta orientação aplica-se aos logótipos que constituem a barra de cofinanciamento (Alentejo 2020 / Portugal 2020 / Insígnia da UE) e a todos os outros, designadamente os relativos a apoios de outra natureza e patrocínios.

Sítios Web

Os Beneficiários devem fazer constar no sítio web, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, proporcional ao nível do cofinanciamento, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia (ver exemplo apresentado no [ponto 2.3](#) para o Alentejo 2020).

No sítio web do Alentejo 2020, disponibilizamos a sugestão de [Ficha de Projeto](#). Na página de acolhimento (homepage), a Rede de Comunicação Portugal 2020 sugere a utilização da expressão “Projetos financiados pela UE”.

Documentos

No caso de operações apoiadas pelo FSE e, nos casos apropriados, das operações apoiadas pelo FEDER, o Beneficiário garantirá que os participantes na operação foram informados desse financiamento.

Todos os documentos relacionados com a execução da operação, utilizados na comunicação com os participantes e o público, devem incluir uma declaração inequívoca segundo a qual a operação foi apoiada pelo(s) fundo(s).

Para facilitar o cumprimento desta regra por parte dos Beneficiários, o presente Guia apresenta as [barras de cofinanciamento Alentejo 2020](#), cujos modelos se encontram igualmente disponibilizados no sítio web do [Alentejo 2020](#), em formato editável.

A barra de cofinanciamento integra a referência ao Alentejo 2020, ao Portugal 2020 e à Insignia da UE com referência ao(s) fundo(s) financiador(es) por extenso, bem como a menção prévia “cofinanciado por:”

Vídeos - anúncios ou filmes

Em vídeos (anúncios ou filmes) cofinanciados pelos fundos da UE, a barra de cofinanciamento deve constar antes da ficha técnica. Ao contrário da aposição em documentos, a barra de cofinanciamento pode dispensar a expressão “cofinanciado por:”.

Nenhum dos logótipos utilizados poderá ter dimensão superior em altura à insignia da UE, quer sejam referentes ao cofinanciamento, quer a quaisquer outros apoios. Os logótipos referentes a eventuais outros apoios devem estar separados da barra de cofinanciamento.

Se a menção ao cofinanciamento for áudio, sugere-se a expressão “projeto cofinanciado pelo Alentejo 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do [Fundo]”.

Sugere-se que, sempre que possível, exista a remissão para um sítio web que disponibilize mais informação.

Rádio – Anúncios ou programas

Em anúncios ou programas de rádio, a menção áudio é idêntica à utilizada em outros suportes: “projeto cofinanciado pelo Alentejo 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do [Fundo]”.

Sugere-se que, sempre que possível, exista a remissão para um sítio web que disponibilize mais informação.

Em spots de curta duração, até 30 segundos, admite-se o tratamento utilizado para pequenos objectos promocionais, ou seja, a referência apenas à UE – “Programa cofinanciado pela União Europeia através do [Fundo]”.

Visibilidade dos projetos no local

Para projectos inferiores a 500 000 EUR

Com o objetivo de dar plena visibilidade aos projetos financiados, durante a sua execução, os Beneficiários devem colocar, em local visível ao público, pelo menos um [cartaz promocional](#) alusivo ao apoio da UE, com dimensão mínima A3 no caso de projetos com apoio público inferior a 500 000 EUR – aplicável a projetos cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo Social Europeu (FSE).

Para projectos superiores a 500 000 EUR

Tratando-se de uma operação cofinanciada pelo FEDER que beneficie de um apoio público total superior a 500 000 EUR, o beneficiário deverá, durante a execução da operação, afixar em local visível ao público um [painel de dimensão significativa para cada operação](#).

Concluída a operação, e tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública superior a 500 000 EUR, os Beneficiários devem afixar, no prazo máximo de três meses, um [painel ou placa permanente](#), de dimensão significativa e em local facilmente visível ao público.

No caso dos Sistemas de Incentivos, não há comparticipação pública, mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.

Todos os modelos de cartazes, painéis e placas temporárias e/ou permanentes estão disponibilizados no sítio web do Alentejo 2020, em formato editável.

Lista de Operações Aprovadas

A aceitação do apoio do(s) fundo(s) europeu(s) na sequência da aprovação de uma candidatura, pressupõe que o Beneficiário aceite a publicação de alguns dados relativos à operação aprovada no portal [Portugal 2020](#) e no sítio Web do [Alentejo 2020](#), com o objetivo de garantir maior transparência no apoio dos fundos.

A lista de operações aprovadas contém, entre outros, o nome do Beneficiário (exceto se se tratar de pessoa singular), o nome da operação, o resumo da operação, a data de início do funcionamento, a data de fim da operação, as despesas elegíveis atribuídas à operação, a taxa de cofinanciamento da UE, o código postal da operação ou outro indicador adequado para determinar a localização, o país e o nome da categoria de intervenção para a operação. A lista de operações aprovadas disponibiliza sempre a data da última atualização.

Participantes nos projetos

Os Beneficiários devem garantir que os participantes no projeto são informados do seu financiamento, quer pela utilização das [barras de cofinanciamento](#) em documentos e outros suportes, quer pela aposição de cartazes e painéis no local onde decorrem as atividades.

Devem ainda ser incentivadas formas mais ativas de divulgação dos apoios, designadamente junto dos beneficiários finais (exemplo do envio personalizado de mensagens eletrónicas, apresentações powerpoint aos participantes, artigos nas newsletters, etc.).

O quadro seguinte especifica as obrigações sobre as regras de informação e comunicação no âmbito do Portugal 2020 e Alentejo 2020, apresentando a sua fundamentação legal ou normativa. O seu conteúdo não dispensa a consulta e cumprimento da legislação da UE e nacional sobre as regras de informação e comunicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), bem como o respeito pelas orientações específicas que a Autoridade de Gestão do Alentejo 2020 possa deliberar neste domínio.

Quadro – Legislação e Deliberação CIC aplicáveis às Obrigações dos Beneficiários

Obrigações	Legislação Deliberação CIC
Todas as ações de informação e comunicação devem reconhecer o apoio dos fundos à operação, apresentando a barra de cofinanciamento	
Barra de Cofinanciamento	- Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, em conformidade com o artigo 115.º, n.º 4 (FEDER e FSE). - Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Capítulo II (FEDER e FSE). - Deliberação n.º 2-C1/2015 da Comissão Interministerial do Acordo de Parceria (CIC), aprovada por consulta escrita de 7 de Julho de 2015, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020.

Durante a execução da operação, o beneficiário deve informar o público em geral sobre o apoio obtido a partir dos fundos

Os Beneficiários devem garantir que o público em geral é informado sobre as realizações dos fundos da UE: 1. Fazendo constar no seu sítio web (no caso de o ter) uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da UE. A insígnia da UE deve ser utilizada em versão a cores e ser imediatamente visível na área de visualização, sem necessidade de fazer deslizar a página até abaixo. 2. Colocando, pelo menos, um cartaz de dimensão mínima A3 com informações sobre o projeto para as ações cofinanciadas pelo FEDER e FSE com apoio público inferior a 500 000 EUR em local visível ao público. 3. Quando as operações de financiamento ou construção de infraestruturas (FEDER) atingirem um apoio público total superior a 500 000 EUR, o Beneficiário deverá afixar um painel de dimensão significativa para cada operação de financiamento num local facilmente visível ao público. 4. Os Beneficiários devem garantir que os participantes na operação apoiada sejam informados desse financiamento. No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública, mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR.	Todos os cartazes, painéis ou placas devem ser colocados em locais facilmente visíveis pelo público e estão disponíveis, em formato editável, no sítio web do Alentejo 2020. Por exemplo, qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, designadamente certificados de participação ou outros, devem incluir uma declaração do apoio obtido (barra de cofinanciamento). Devem ser incentivadas formas mais ativas de divulgação dos apoios, designadamente junto dos beneficiários finais (exemplo do envio personalizado de mensagens electrónicas, apresentações powerpoint aos participantes, artigos nas newsletters, etc.).	• Regulamento (UE) n.º 1303/2013, Anexo XII, ponto 2.2, (FEDER e FSE). • Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Anexo II (FEDER e FSE).
---	--	--

Após a conclusão da operação, o Beneficiário deve informar o público sobre o apoio obtido a partir dos fundos

Tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública superior a 500 000 EUR, os Beneficiários devem afixar, no prazo máximo de três meses, um painel ou placa permanente, de acordo com os modelos sugeridos no ponto 2.2.2 No caso dos Sistemas de Incentivos não há comparticipação pública, mas a obrigatoriedade mantém-se para projetos apoiados pela UE superiores a 500 000 EUR	A placa permanente deve dedicar, pelo menos, 25% do seu espaço à identificação da designação da operação, objetivo principal da operação e insígnia da UE juntamente com a referência à União Europeia e ao(s) fundo(s).	• Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014, Anexo II (FEDER e FSE).
---	---	--

2. Modelos de apoio aos Beneficiários

Para facilitar o cumprimento das obrigações, apresenta-se a seguir as barras de cofinanciamento para operações com cofinanciamento do Alentejo 2020, adaptáveis às diferentes situações de financiamento (FEDER, FSE e FEEL, no caso de a operação ser apoiada por mais de um fundo). [As barras de cofinanciamento](#) estão disponíveis em vários formatos no sítio web do Alentejo 2020, bem como os logótipos e insígnias, permitindo a utilização ou construção personalizada.

A barra de cofinanciamento é constituída pelo logótipo do Alentejo 2020, seguido do logótipo do Portugal 2020 e da insígnia da UE, com referência por extenso à União Europeia e ao(s) fundo(s) ou aos FEEL. A barra de cofinanciamento com referência aos FEEL só deve ser utilizada no caso de projetos plurifundo, ou seja, os projetos que são apoiados por dois ou mais fundos.

Sempre que colocadas em documentos (convites, listas de presenças, capas ou contracapas de materiais documentais, diplomas ou certificados, recursos técnico-pedagógicos, folhetos, programas, etc.), as barras de cofinanciamento devem ser acompanhadas de uma declaração expressa do apoio do(s) fundo(s), pelo que integram a expressão “Cofinanciado por:”.

Em cartazes, sites, TV ou outros suportes, a insígnia da UE não pode ter, em caso algum, dimensão inferior em altura à dos outros logótipos (relacionados com o cofinanciamento ou com quaisquer outros apoios como patrocínios, media partners ou outros).

As barras de cofinanciamento podem ser utilizadas em monocromia, desde que respeitadas as orientações dos Manuais de Normas Gráficas.

2.1 Barras de Cofinanciamento

Modelos Alentejo 2020

Cofinanciado por:



(barra de cofinanciamento - FEDER)

Cofinanciado por:



(barra de cofinanciamento - FSE)

Cofinanciado por:



(barra de cofinanciamento - FEEL)

Pequenos objetos promocionais

Em pequenos objetos promocionais, é permitido colocar apenas a insígnia da UE (altura mínima de 5 mm) com referência por extenso à União Europeia.



De acordo com o espaço disponível, pode ser acrescentada informação, designadamente, a referência por extenso ao fundo ou fundos que cofinanciam, conforme exemplos abaixo:



Podem ser acrescentados os logótipos do Alentejo 2020 e do Portugal 2020, conforme exemplos abaixo:



Utilização de logótipos que não integram a barra de cofinanciamento

A utilização de quaisquer logótipos referentes a outros apoios, designadamente entidades parceiras, não deve ter dimensão superior à bandeira da UE e estes devem apresentar-se afastados da barra de cofinanciamento, tal como é representado no exemplo seguinte.

Cofinanciado por:



Cofinanciado por:



2.2 Cartazes, Painéis e Placas

Os modelos de [Cartazes, Painéis e Placas](#), que a seguir se apresentam, aplicam-se à generalidade dos fundos e às operações apoiadas pelo Alentejo 2020, estão disponíveis no sítio Web do Alentejo 2020, em formato editável.

O preenchimento do [objetivo principal](#) da operação não é de escolha livre, pelo que deve ser seleccionado a partir das alternativas fixas a seguir apresentadas no [ponto 2.2.3](#), ajustadas ao Alentejo 2020.

2.2.1 Durante a execução do projeto – Modelos de cartazes e painéis

Projetos com apoio FEDER e FSE

O formato A3 é a dimensão mínima considerada, podendo os Beneficiários optar por cartazes com dimensões superiores.

Modelo 1 A3/Alto - 29,7cm (L) x 42cm (A)

Modelo 1 A3/Baixo - 42cm (L) x 29,7cm (A)

Projetos de financiamento ou construção de infraestruturas com apoio público superior a 500.000 EUR, apoiados pelo FEDER

A dimensão proposta para os painéis é de 1,5m x 1,0m mas poderá ser superior ou inferior, desde que superior à dimensão A3.



Modelo 2 - FEDER

2.2.2 Após conclusão do projeto – Modelos opcionais de painéis / placas permanentes

Os [painéis / placas permanentes](#) aplicam-se a projetos de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção ou aquisição de objeto físico superior a 500 000 EUR, cofinanciados pelo FEDER. Devem ser colocados até três meses depois de encerrada a operação.

Os painéis / placas permanentes devem ter uma dimensão significativa, sempre superior à dimensão A3, pelo que se sugere como dimensão mínima para estes cartazes, o [modelo 3](#), disponível no sítio Web do Alentejo 2020.



Modelo 3 - 40cm (L) x 40cm (A)

2.2.3 Orientações para cartazes, painéis e placas temporárias ou permanentes

Designação do projeto

Opte por designações apelativas e curtas, logo na fase de submissão de candidatura.

Objetivo principal

O objetivo a inscrever nos cartazes, painéis e placas temporárias ou permanentes deve ser selecionado entre as seguintes alternativas, ajustadas para o Alentejo 2020, de acordo com o “objetivo principal do projeto”:

- Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
- Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas
- Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
- Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
- Promover a inclusão social e combater a pobreza
- Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
- Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono
- Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
- Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente
- Garantir a Assistência Técnica ao Portugal 2020

Se não for de todo possível integrar o projeto em causa nos objetivos principais pré-definidos, admitem-se adaptações ou mesmo outras designações, desde que apresentadas de forma muito clara e aprovadas pela Autoridade de Gestão do Alentejo 2020.

Montantes Financeiros

Os montantes financeiros inscritos referem-se à operação e aos valores contratualizados com a Autoridade de Gestão à data de execução dos cartazes e painéis.

O que significa “apoio público total”?

O apoio público total é equivalente à despesa pública e corresponde ao somatório do apoio financeiro da UE com o apoio financeiro público nacional.

Onde colocar os cartazes, painéis e placas?

Os cartazes, painéis e placas devem ser colocados num local facilmente visível pelo público como, por exemplo, a zona de entrada de um edifício.

Sempre que o projeto (ou operação) tiver presença em diferentes espaços ou locais, os cartazes podem repetir-se como, por exemplo, no caso de diferentes salas de formação ou de diferentes empreitadas.

De que material devem ser feitos os cartazes, painéis e placas?

Os materiais devem estar adaptados à localização (interior ou exterior) e à durabilidade esperada em função da sua natureza (temporários ou permanentes).

Sugestões de materiais para os cartazes, painéis e placas: PVC com impressão digital ou impressão em papel com colocação em porta cartazes.

Sugestões de materiais para os cartazes / painéis exteriores temporários: impressão digital em vinil auto-colante ou PVC com impressão digital, fixo com braçadeiras ou fita de dupla face de alto reforço, ou lona impressa com ilhoses, fixa à estrutura existente.

Sugestões de materiais para os cartazes, painéis ou placas permanentes: dibond com impressão digital ou gravação em baixo relevo; materiais como o alumínio ou o aço escovado poderão também ser utilizados. Se a aplicação for no interior, poderá ser também utilizado o acrílico com impressão digital ou gravação.

Os cartazes / painéis podem ter mais informação?

Os cartazes / painéis podem ter mais informação. Por exemplo, podem ter um resumo do projeto ou a data de conclusão ou inauguração, no caso dos permanentes. Se optar pela inclusão de um resumo, sugere-se que inclua o(s) objetivo(s), as principais atividades e os resultados esperados/atingidos.

Um cartaz pode conter informação sobre mais do que um projeto?

Desde que a informação seja passível de agregação, os cartazes podem conter informação relativa a mais do que um projeto: exemplo de organizações cujo número elevado de operações não permite a colocação de um cartaz por cada projeto ou dos projetos integrados apoiados por mais do que um fundo. Neste caso, deve utilizar-se no cartaz ou painel a bandeira da UE com referência por extenso aos FEEI.

2.3 Modelo de ficha de projeto para página Web

Durante a execução do projeto, os beneficiários devem constar no seu sítio Web, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, bem como o apoio financeiro da UE.

Esta ficha de projeto deve ser dinâmica, atualizada e complementada sempre que o projeto evolua ou que surjam resultados de interesse.

No sítio Web do Alentejo, foi disponibilizado um modelo de [ficha de projeto](#), que pode ser utilizada pelos Beneficiários:

	Barra de cofinanciamento deve ser seleccionada em função do(s) fundo(s) que cofinancia o projeto (FEDER, FSE ou FEEI)
Designação do projeto Código do projeto Objetivo principal Ver alternativas sugeridas para os cartazes/painéis Região de intervenção Entidade beneficiária	Identificação do projeto
Data de aprovação dd-mm-aaaa Data de início dd-mm-aaaa Data de conclusão dd-mm-aaaa Custo total elegível Apoio financeiro da União Europeia Com referência ao Fundo, por exemplo, FEDER – 55.567,00 EUR Apoio financeiro público nacional/regional Quando aplicável	Notificação de aprovação
Objetivos, atividades e resultados esperados/atingidos	Descrição do projeto
	Fotos e outros suportes audiovisuais

Exemplo de Ficha de Projeto

3. Consequência por incumprimento das regras de informação e comunicação

O incumprimento das regras relativas a informação e comunicação previstas na legislação da UE e nacional é motivo para a redução do financiamento, sendo esta determinada em função da sua gravidade.

O incumprimento das obrigações do Beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão dos apoios, podem determinar a redução ou revogação do mesmo ([Decreto-Lei n.º 159/2014](#) de 27 de Outubro, artigo 23.º, alínea f).

4. Promover a visibilidade de um projeto

Para além do cumprimento das regras de informação e comunicação, os Beneficiários podem desenvolver um plano de comunicação¹ para o(s) seu(s) projeto(s), que deve integrar atividades de comunicação, de que são exemplo as seguintes:

- Os comunicados devem incluir um parágrafo relativo ao objetivo e aos montantes dos apoios públicos (da UE e nacionais ou regionais). Sugere-se que o título integre a expressão “Apoiado por fundos da União Europeia”, devendo no corpo do texto especificar-se a natureza desses apoios (Alentejo 2020, Portugal 2020, Fundo financiador do projeto (FEDER ou FSE);
- Divulgação do financiamento do projeto em seminários e/ou encontros;
- Divulgação do projeto e dos seus apoios nos órgãos de comunicação social locais, regionais ou nacionais (convite para visitas ao projeto, entrevistas, reportagens, etc.), incluindo testemunho sobre o valor para o projeto representado pelo apoio dos fundos da UE).

¹ Este Plano de Comunicação do projeto pode ser obrigatório, caso a Autoridade de Gestão assim o exija – Anexo XII do [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013](#), ponto 3.1, alínea f)